CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 1127 PROJETO DE LEI : 157 / 2014

Autor: MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI

Ementa: DENOMINA COMO MILTON INHAUSER, A RUA 15, QUADRA G, DO JARDIM RESIDENCIAL MARIA DULCE.

ANDAMENTO

ENTRADA 08 / 10 / 14 HORA: ____ : ____

PROTOCOLO Nº 4628/14 VENCIMENTO: ____ / ____ / ____

VOTAÇÃO: ÚNICA QUORUM: SIMPLES

REGIME: ____ EMENDA: ____

VISTAS: ____ PRAZO: ____

RESULTADO: Aut. 142/14 - 9f. 376/14

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA ____ / ____ / ____ RESULTADO: ____

REGISTRO

LIVRO Nº ____ FLS: ____

ARQUIVADO NA CÂMARA EM ____

REMETIDO PARA SANÇÃO EM ____

PROMULGADO EM ____ LEI 6386/14 - 10m. 74/10/2014

VETO

SIM ____ NÃO ____

DATA DA COMUNICAÇÃO ____ / ____ / ____

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fr. 02

PROJETO DE LEI 157 **/2014**

"Denomina como Milton Inhauser, a Rua 15, quadra G do Jardim Residencial Maria Dulce."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A atual Rua 15, quadra G do Jardim Residencial Maria Dulce passa a denominar-se **Rua Milton Inhauser.**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 07 de outubro de 2014.

MAURICIO BARONI BERNARDINETTI
Vereador – Líder de Governo

CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 08/Out/2014 09:38

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUSTIFICATIVA

Apresento, com muito prazer aos Nobres Pares, o presente Projeto de Lei visando nomear o logradouro público do Jardim Residencial Maria Dulce como **"Milton Inhauser".**

O homenageado, Sr° Milton Inhauser nasceu em 08 de junho de 1928 na cidade de Monte Mor, mas escolheu Indaiatuba para morar com sua família nos seus últimos 73 anos de vida.
Filho do austríaco Otto Inhauser e da brasileira Emília Möller Inhauser, Milton Inhauser era Professor de Teologia, participava tocando órgão na Igreja Presbiteriana de Indaiatuba, era escritor de livros e nas horas vagas, colunista semanal do Jornal Votura e fazia um trabalho de atendimento aos dependentes químicos em sua residência como uma forma de ajudar o próximo.
O homenageado foi Chefe Executivo da Singer do Brasil e da empresa Bosch e teve participação na implantação da Singer do Brasil nas cidades de Lima no Peru e em El Salvador.
Milton Inhauser faleceu no dia 04 de janeiro de 2012, deixando saudade em todos que viviam ao seu redor. Tendo a certeza de que este homem e todas as suas benfeitorias jamais serão esquecidas e que esta homenagem é de grande importância para a Família, gostaria de prestar esta homenagem emprestando o seu nome a uma das ruas da nossa Cidade.

Solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, aos 07 de outubro de 2014.

MAURICIO BARONI BERNARDINETTI
VEREADOR – LÍDER DO GOVERNO

Fundação Pró-Memória de Indaiatuba
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Ofício 126/12

Indaiatuba, 11 de setembro de 2012

Ilmo Sr.
Maurício Baroni Bernardinetti
Vereador

Em referência aos ofícios 163/2012 de 27 de agosto de 2012 e 196/2012 de 3 de setembro de 2012, para a nomeação de logradouros públicos com o nomes de, respectivamente, dos senhores, João Carlos Mirone e Milton Inhauser, manifestamos **a favor** de ambas indicações. Desta forma, apresento a Vossa Senhoria, os protestos de estima e distinta consideração. Atenciosamente,

Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus
Superintendente da Fundação
Pró-Memória de Indaiatuba

RUA PEDRO GONÇALVES Nº 477 - CEP 13330-210 - PAU PRETO - INDAIATUBA - SP - BRASIL
TELEFONE / FAX: (19) 3875-8583 / 3834-6319

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício SENG 97/2014

Câmara Municipal de Indaiatuba
Ref.: Ofício 493/ 2014

Indaiatuba, 30 de setembro de 2014.

A quadra G do loteamento denominado **Jardim Residencial Maria Dulce** faz frente para as ruas 14 e 15, no entanto a Rua 14 já possui denominação de acordo com a Lei nº 6345 de 13 de agosto de 2014, assim sendo a **Rua 15** poderá ser nomeada,

Sem mais,

Atenciosamente.

Eng. SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL
Secretário Mun. de Planej. Urbano e Engenharia

Ilmo. Senhor
Vereador Maurício Baroni Bernerdinetti
Nesta

Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2.800, Jd Esplanada II, Indaiatuba, SP – 13330-900
Fones: (19) 3834-9130/31
seng@indaiatuba.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, 29 de setembro de 2014.
Ofício 493/2014

À Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia
A/C Sr° Sandro de Almeida Lopes Coral

Formulamos o presente, especialmente nesta oportunidade para solicitar à Vossa Senhoria a possibilidade de nomeação da **Gleba G no Condomínio Maria Dulce** como **Milton Inhauser**, que atendeu os requisitos estabelecidos pela Fundação Pró-Memória de Indaiatuba para receber esta homenagem.

Certos da compreensão e do pronto atendimento, aproveitamos a oportunidade para nos colocar à inteira disposição e expressar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI
Vereador – Líder do Governo

Fabrício Carvalho Assalim
Planejamento Urbano e Engenharia
29/09/14

Fundação Pró-Memória de Indaiatuba
Arquivo Público Municipal
Nilson Cardoso de Carvalho

arquivo@promemoria.indaiatuba.sp.gov.br
19 3834 6633

BANCO DE DADOS BIOGRÁFICOS

Questionário de Coleta de Dados

1. Nome: MILTON INHAUSER

2. Data de Nascimento: 08 DE JUNHO D 1928

3. Local de nascimento (cidade, estado ou similar/país):
MONTE MÓR - EST. SÃO PAULO

4. Período de residência em Indaiatuba:
73 ANOS

5. Data de falecimento: 04 de JANEIRO DE 2012

6. Local de falecimento (cidade/estado ou similar/país):
CAMPINAS - EST. S. PAULO

7. Filiação

- pai (nome, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento e falecimento):
OTTO INHAUSER, AUSTRÍACO,
22-04-1904 – 24-01-94
- mãe (nome, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento e falecimento):
EMILIA MÖLLER INHAUSER, BRASILEIRA
17-08-1908 – 17-10-1993

8. Avós paternos:

- avô (nome, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento e de falecimento):
RICHARD INHAUSER, AUSTRÍACO
-

- avó (nome, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento e de falecimento):

BEATRIX INHAUSER, TCHECA, TCHECOSLOVAQUIA

9. Avós maternos:

- avô (nome, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento e de falecimento):

JOÃO MÖLLER

- avó (nome, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento e de falecimento):

MARIA STROEH MÖLLER

10. Irmãos (se casados, informar também nomes dos cônjuges):

ALDA INHAUSER DOMINGOS - VIUVA
AMANDA MARIA INHAUSER PAES - VIUVA
CELIA INHAUSER - DIVORCIADA
MARIZA BEATRIZ INHAUSER - DIVORCIADA

11. Matrimônio (s) – indicar data (s) do (s) casamento (s) e nome (s) do (s) cônjuge (s)

DIA 24-12-1949
OLGA FAHL INHAUSER

12. Descendentes diretos

1. Filhos (a)s casado (a)s noras ou genros, netos:

MARCOS ROBERTO INHAUSER
ROBERTO MARCOS INHAUSER
MILTON INHAUSER FILHO
MARCIO RUBENS INHAUSER

2. Filho (a)s solteiro (a)s:

13. Grau de instrução/formação (instituições educacionais pelas quais passou, cursos realizados, data e local de realização dos cursos):

14 Profissão, ocupações e atividades às quais se dedicou

4.1. Profissão: CHEFE EXECUTIVO da SINGER DO BRASIL E BOSH

4.2. Atividades profissionais exercidas (incluindo locais onde as exerceu e em ue se destacou):

SINGER DO BRASIL E BOSH

- Implantou a Singer do Brasil nas cidades de Lima no Peru e El Salvador.

4.3. Atividades associativas e de classe (clubes, associações e entidades profissionais ou filantrópicas às quais pertenceu – Rotary, Lions, APAE, OAB, Conselho de Medicina, Iristituto de Engenharia, Associação Comercial, asilos, orfanatos, etc.; cargos ocupados nessas instituições):

4.4 Atividades em movimentos sociais (participação em campanhas ou eventos educacionais, beneficentes ou de caráter religioso):

PROFESSOR DE TEOLOGIA

.5 Atividades políticas (inclusive cargos políticos exercidos, além de época e do exercício)

Atividades artístico-culturais (atuação como artista plástico, músico, ator or, escritor, etc.; trabalhos realizados)

TOCAVA ORGÃO NA IGREJA PRESBITERIANA DE INDAIATUBA
ESCREVEU o LIVRO MULHER DAS IS E OUTRO

14.7 Atividades científicas (área de especialização na qual se destacou; pesquisas, trabalhos e publicações realizadas):

14.8 Atividades desportivas (esporte no qual se destacou, como atleta ou dirigente, títulos, etc.)

14.9 Outras atividades:

ESCREVIA UMA COLUNA SEMANAL
NO JORNAL VOTURA

15 Homenagens, honrarias, títulos, prêmios e similares (caso não tenha sido mencionado anteriormente):

16 Grau de participação na vida do município de Indaiatuba (caso tal participação não tenha ficado clara nos itens anteriores):

ATENDIA EM SUA PROPRIA CASA,
DEPENDENTES QUIMICOS

17 Outras informações de interesse:

18 Ainda existem documentos (documentos de identificação, cartas, diários, fot afias, livros, objetos, etc.) que pertenceram à pessoa em questão? Eles p riam ser reproduzidos ou mesmo doados, vindo a integrar o acervo da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba?

19 Pessoas que poderiam fornecer informações suplementares, e respectivos telefones ou endereços para contato:

ANTONIO REGINALDO GEISS
ANTONIO DA CUNHA PENA

Nome do responsável pelo preenchimento do questionário:

AMANDA MARIA INHAUSER PAES

Telefone para contato:
3875.6776

21 Data e Local de preenchimento do questionário:

INDAIATUBA, 03 DE SETEMBRO DE 2012

A Fundação Pró-Memória de Indaiatuba agradece a sua colaboração no preenchimento do questionário!

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 1127 / 2014

Data da Entrada 08/10/2014 **Hora da Entrada** 09:38:00 **Vencimento** 06/04/2015

Proposição Número 157 / 2014

Proposição Projeto de Lei

Autor MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI

Assunto Denomina Milton Inhauser

Regime de Tramitação Ordinária

Quorum **Discussão**

Primeiro Turno		**Segundo Turno**	
Data da Votação	20/10/14	**Data da Votação**	
Vereadores Presentes	12	**Vereadores Presentes**	
Votos Favoráveis	11	**Votos Favoráveis**	
Votos Contrários	–	**Votos Contrário**	
Abstenção	ART. 22, R.I.	**Abstenção**	
Resultado do 1º Turno		**Resultado do 2º Turno**	
Observações do 1º Turno	APROVADO	**Observações do 2º Turno**	

ResultadoFinal

Providência

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

12

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 08/10/14, sob nº 157/14, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 1127/14, com 12 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 08/10/14.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – PABX (19) 38857700
CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Processo nº 1127 – PROJETO DE LEI no 157 /2014

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de **fls. 12** da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária.
É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 10 de outubro de 2014.

José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

1. ***Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 12 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO o Projeto acima referido.***
2. ***À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.***

Câmara Municipal de Indaiatuba, 10 de outubro de 2014.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROCESSO Nº 1127 - PROJETO DE LEI Nº 157/2014

EMENTA: "Denomina como Milton Inhauser, a Rua 15, Quadra G, do Jardim Residencial Maria Dulce".

AUTOR: Vereador Maurício Baroni Bernardinetti

CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 16/Out/2014 16:26

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 15 de outubro de 2014, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti** e presentes os Vereadores, **Carlos Alberto Rezende Lopes e Celio Massao Kanesaki**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da **"COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Celio Massao Kanesaki**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, 2º, "b", "3", do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples,** presente a maioria

absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Maurício Baroni Bernardinetti**, Presidente e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER.**

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Maurício Baroni Bernardinetti
Presidente

Carlos Alberto Rezende Lopes
Vice-Presidente

Celio Massao Kanesaki
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROCESSO Nº 1127 - PROJETO DE LEI Nº 157/2014

EMENTA: "Denomina como Milton Inhauser, a Rua 15, Quadra G, do Jardim Residencial Maria Dulce".

AUTOR: Vereador Maurício Baroni Bernardinetti

CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 17/Out/2014 10:43

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 15 de outubro de 2014, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Helton Antonio Ribeiro e Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da **"COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"**, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposituras de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, 2º, "b", 3, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples,** presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Helton Antonio Ribeiro**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER.**

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Luiz Carlos Chiaparine
Presidente

Helton Antonio Ribeiro
Vice-Presidente

Helio Alves Ribeiro
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fl 13

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento em anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 09/01/2014.

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIOVOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fl19

Indaiatuba, aos 21 de outubro de 2014.
Ofício GP/SEC nº 376/14.

Exmo. Sr.
ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em Exercício

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 142/14 referente ao Projeto de Lei nº 157/14, que "Denomina como Milton Inhauser, a Rua 15 da quadra G do Jardim Residencial Maria Dulce", o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 20 de outubro do corrente.

Atenciosamente,

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 142/14

PROJETO DE LEI Nº 157/14
(Vereador: Maurício Baroni Bernardinetti)

"Denomina como Milton Inhauser, a Rua 15 da quadra G do Jardim Residencial Maria Dulce."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 20 de outubro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em Exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – A atual Rua 15, quadra G do Jardim Residencial Maria Dulce passa a denominar-se **Rua Milton Inhauser**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 21 de outubro de 2014, 184º de elevação à categoria de freguesia.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO
1º Secretário

fl 21

JUNTADA:

Dá cópia do respectivo documento em anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 09/01/2015.

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA.

1022
8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 141/14
P.L. Nº 156/14
Publ.: 24/10/2014

LEI N.º 6.386 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.
(Vereador: Maurício Baroni Bernardinetti)

"Denomina como Milton Inhauser, a Rua 15 da quadra G do Jardim Residencial Maria Dulce."

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – A atual Rua 15, quadra G do Jardim Residencial Maria Dulce passa a denominar-se **Rua Milton Inhauser**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 22 de outubro de 2014, 184º de elevação à categoria de freguesia.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em Exercício

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 22 de outubro de 2014.
Samir Maurício de Andrade. Secretário.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 23 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 08 / 01 / 2015.

José Leandro Aparecido dos Santos
Assistente de Departamento

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 12 / 01 / 2015.

Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria